

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 195/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 079/2020

PROCESSO: Nº 137/2020

Ao décimo primeiro (11º) dia do mês de setembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 079/2020, Ata de Julgamento de Preços e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, resolve registrar os preços para prestação eventual de serviços de assentamento de pisos e lajotas de concreto em passeios públicos ecológicos, com o fornecimento de material, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: SHC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ nº 22.564.969/0001-28, com sede na Avenida das Primaveras, nº. 1.715, Distrito Industrial, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **Sebastião Honorio da Costa**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 50.084.569-4, CPF nº 471.766.468-05, vencedor dos itens a seguir expostos:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	VI. Unit	VI. Total
4	M2	2000	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PISOS E/OU LAJOTAS DE CONCRETO - Piso em lajota intertravada de concreto, fck mínimo 35 Mpa, modelo onda 16 faces, prensado (tipo paver), tamanho mínimo 22 cm x 11 cm x 6 cm de espessura, cor natural, instalado, incluso serviço de assentamento intertravado sobre base de areia ou pó de pedra, compreendendo a limpeza e nivelamento do terreno, compactação do terreno e preparo da base com areia ou pó de brita na espessura de 3 a 5 cm. Após o assentamento, será feito o selamento das juntas com areia e o piso resultante deverá ser compactado com placa vibratória. Todos os materiais (inclusive lajota) e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, e também as escavação e aterros necessários serão de responsabilidade do fornecedor.	R\$66,45	R\$132.900,00
6	M2	2000	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PISOS E/OU LAJOTAS DE CONCRETO - Piso em lajota intertravada de concreto, fck mínimo 35 Mpa, modelo ossinho, superfície com acabamento liso do tipo dormido em forma, tamanho mínimo 25 cm x 15 cm x 2,5 cm de espessura, colorido (vermelho, amarelo, grafite ou similar), instalado, incluso serviço de assentamento sobre argamassa de cimento e areia, compreendendo a limpeza e nivelamento do terreno, compactação e preparo da base, e assentamento do piso sobre argamassa de cimento e areia de no mínimo 3 cm de espessura. Todos os materiais (inclusive lajota) e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, e também as escavação e aterros necessários serão de responsabilidade do fornecedor.	R\$64,19	R\$128.380,00
7	M2	2000	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PISOS E/OU LAJOTAS DE CONCRETO - Piso em lajota intertravada de concreto, fck mínimo 35 Mpa, modelo ossinho, superfície com acabamento liso do tipo dormido em forma, tamanho mínimo 25 cm x 15 cm x 2,5 cm de espessura, cor natural, instalado, incluso serviço de assentamento sobre argamassa de cimento e areia, compreendendo a limpeza e nivelamento do terreno, compactação e preparo da base, e assentamento do piso sobre argamassa de cimento e areia de no mínimo 3 cm de espessura. Todos os materiais (inclusive lajota) e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, e também as	R\$65,01	R\$130.020,00

		escavação e aterros necessários serão de responsabilidade do fornecedor.	
--	--	--	--

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para aquisição eventual de serviços de assentamento de pisos e lajotas de concreto em passeios públicos ecológicos, com o fornecimento de material**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas nos anexos I e IV do Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir do dia 23 de setembro de 2020.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pela falta, recusa ou atraso injustificado na entrega da documentação de habilitação ou de assinatura de contrato, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.2. Pela recusa injustificada na entrega do serviço, além do prazo estipulado neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, sendo permitido até 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, e/ou imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.3. Pelo atraso injustificado na entrega do serviço, além dos prazos previstos neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos), por dia, de atraso ou de demora, sobre o valor correspondente a inadimplência, até 03 (três) dias de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá também, ser anulada a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.4. Pela entrega do serviço em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, por infração, com prazo de até 03 (três) dias para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou o prazo de adequação, poderá também, ser anulado a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.3. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.4. Além das hipóteses descritas acima, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.5. A formalização da aplicação das penalidades descritas no subitem 3.4. desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.7. Contra a aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das

próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 079/2020**.

4.2. Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 079/2020** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Os preços serão fixos e irredutíveis.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os serviços serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, assinadas pelo responsável.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria solicitante.

5.3. Prazo: A prestação dos serviços objetos deste instrumento dar-se-á de forma imediata e conforme cronograma expedido pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo, de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.3.1. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 03 (três) dias para o início da prestação dos serviços.

5.4. O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.1. O recebimento provisório será efetuado no ato da execução após a realização da verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável da frota municipal;

5.4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.5. O Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de assentamento de pisos e lajotas com fornecimento de material dar-se de forma parcelada, de acordo com a demanda da Prefeitura, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelas Secretarias Municipais, independentemente da quantidade.

5.6. A prestação dos serviços objetos deste instrumento dar-se-á conforme cronograma expedido pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal/Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos itens contidos no empenho.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr. André Rogério de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.152.409-4 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 206.445.148-09, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Fornecer os serviços e materiais licitados em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares (empregar a melhor técnica na execução do contrato, observando as práticas de boa execução;

7.2.2. Fornecer número de funcionários e equipamentos adequados e suficientes para o cumprimento das ordens de serviço emitidas e prazos estabelecidos.

7.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da presente contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.2.4. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.7. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.8. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.9. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.10. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.11. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados.

7.2.12. Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, sob pena de rescisão contratual em caso de faltas reiteradas.

7.2.13. Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a refazer prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.2.14. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.

7.2.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.2.16. Serão de responsabilidade da contratada todas as ferramentas, insumos e equipamentos para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação.

7.2.17. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

8.1.2. Por iniciativa da Prefeitura, quando o detentor da Ata:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

e) Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.3.1. Por decurso de prazo de vigência.

8.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 079/2020, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

893. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 11 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

SHC COMERCIO DE MAT DE CONST E
ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Sebastião Honório da Costa
RG nº. 50.084.569-4

Testemunhas:

1. _____
Fábio Alexandre Chenou
RG nº 30.994.100-3 SSP/SP

2. _____
André Rogério de Oliveira
RG nº. 26.152.409-4 SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: SHC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PISOS E LAJOTAS DE CONCRETO EM PASSEIOS PÚBLICOS ECOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 11 de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Rogério de Oliveira

Cargo: Coordenador de Programas

CPF: 2063.445.148-09, RG: 26.152.409-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/04/1975

Endereço: Rua Arapongas, 658, Vila dos Lagos - Tarumã/SP

E-mail institucional: semplos@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: semplos@taruma.sp.gov.br

Telefone: (18)3373-4500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1950

Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, Tarumã, São Paulo.

E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com

Telefone: (18) 3373-4500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sebastião Honório da Costa

Cargo: Representante Legal

CPF: 471.766.468-05, RG: 50.084.569-4

Endereço: Avenida dos Lírios, 1381, VI das Árvores, Tarumã/SP.

E-mail institucional: vinicius1232011@hotmail.com.br

E-mail pessoal: vinicius1232011@hotmail.com.br

Telefone: (18)3329-2291

Assinatura: _____